

Estado de Santa Catarina
Municipal de Jardinópolis
Departamento de Compras

Contrato administrativo 10/2013

CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS

O **MUNICÍPIO DE JARDINOPOLIS**, com sede na cidade de Jardinópolis estado de Santa Catarina, sito na Av. Getulio Vargas, 815, inscrita no CGC sob o nº:80.637.457/00001-40, representada neste ato pelo Prefeito Municipal sr. **SADI GOMES FERREIRA**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **IGE Informática e Suprimentos Ltda.**, com sede na rua Antonio Sperandio, 70-D, bairro Jardim Itália, na cidade de Chapecó, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº: 03.663.558/0001-45, representada neste ato por seu representante legal, sr. **IVAN BATISTA GUARNIERI**, inscrito no CPF nº:400.546.169-72, doravante denominado **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1.- O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços de locação e assessoria técnica dos sistemas concedido por parte da **CONTRATADA**.
- 1.2.- Os sistemas locados pela **CONTRATADA** para uso pelo **CONTRATANTE** são:
 - a) - ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNICÍPIOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1.- O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços, o preço proposto de R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais) mensais, pela manutenção e suporte técnico aos usuários, quando necessário, totalizando R\$2.702,00 (Dois mil e setecentos e dois reais).
- 2.2.- O pagamento será efetivado via ordem bancária até o 10º(décimo) dia do mês subsequente ao da apresentação de Nota Fiscal ou Fatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 3.1.- Cabe à Contratada, além de manter atualizada a versão do(s) sistema(s), esclarecer as suas alterações, mantendo-o em pleno funcionamento, dentro das características da concessão.
- 3.2.- Corrigir eventuais defeitos nos programas em uso.
- 3.3.- Esclarecer, se consultada por via telefônica, carta, memorando, telex, modem, internet, etc., dúvidas de operação do(s) sistema(s), excluindo os problemas relacionados com operação de equipamentos ou utilitários quando a Contratante deverá recorrer a empresa vendedora.

Estado de Santa Catarina
Municipal de Jardinópolis
Departamento de Compras

3.4.- A responsabilidade da Contratada estará limitada ao complemento das obrigações aqui assumidas com a Contratante não lhe cabendo qualquer outra, inclusive por perdas e danos ou lucros cessantes cujas causas possam ser atribuídas direta ou indiretamente à utilização do(s) sistema(s).

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

- 4.1.- Efetuar os pagamentos, conforme cláusula 2.
- 4.2.- Fornecer e manter os equipamentos onde estiver instalado o(s) sistema(s), em pleno funcionamento, (sistema operacional, rede, cabos, impressoras, etc...).
- 4.3.- Efetuar as cópias do Banco de Dados diariamente.
- 4.4.- Fornecer funcionário para alimentar os dados.

CLÁUSULA QUINTA – MUDANÇA DE CONFIGURAÇÃO OU EQUIPAMENTO

5.1.- A modificação e ou defeitos do(s) equipamento(s) ou de sua(s) configurações não obriga a Contratada a fornecer ou instalar novo sistema, que poderá ser efetuado mediante prévio acordo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:

Projeto Atividade : 02.033
Descrição : MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Item Orçamentário : 3.3.90.39.11
Valor Bloqueado : 2.702,00
REDUZIDO : 1132

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 17/01/2.013 à 31/12/2.013, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 3 (três) dias da data do vencimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido com 30 (trinta) dias de antecedência mínima por ambas as partes; em ambos os casos, a Contratada fará jus a sua remuneração pelos serviços já realizados.

Estado de Santa Catarina
Municipal de Jardinópolis
Departamento de Compras

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, fica eleito o foro da cidade de Coronel Freitas, estado de Santa Catarina.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em duas vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Jardinópolis (SC), 17 de janeiro de 2013.

SADI GOMES FERREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

IVAN BATISTA GUARNIERI
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Estado de Santa Catarina
Municipal de Jardinópolis
Departamento de Compras